



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5001005-48.2021.4.03.6100 / 6ª Vara Cível Federal de São Paulo
AUTOR: ASSOCIACAO LIVRES
Advogado do(a) AUTOR: IRAPUA SANTANA DO NASCIMENTO DA SILVA - SP341538
REU: PRESIDENTE DA REPUBLICA, UNIÃO FEDERAL

S E N T E N Ç A

Vistos.

ID nº 46249523: face ao desinteresse manifestado pelo Ministério Público Federal, e tendo-se em vista a ausência de legitimidade da Autora, reconhecida nos termos da decisão de ID nº 45134709, de rigor a extinção da ação, consoante dispõe o art. 485, VI do Código de Processo Civil, aplicável à presente demanda em caráter subsidiário, com fundamento no art. 19 da Lei nº 7.347/85.

Diante do exposto, **JULGO EXTINTA A AÇÃO**, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil.

Sem condenação no pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, a teor do artigo 18 da Lei nº 7.347/85.

Sentença não sujeita ao reexame necessário.

Intime-se o Ministério Público Federal para ciência sobre o conteúdo da sentença e, após o decurso do prazo recursal, providencie a Secretaria a exclusão do ente do sistema eletrônico processual.



Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

P. R. I. C.

São PAULO, 1 de março de 2021.

